



RECEBIDO PELA CSAC

Em 15 / 03 / 23


Mt. 65405

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS DAS UNIDADES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, LOCALIZADAS NAS CIDADES DO INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA MAP SISTEMAS DE SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo, a União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Orocil Pedreira Santos Júnior, denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **MAP SISTEMAS DE SERVIÇOS LTDA**, sediada na Rua Boca da Mata, Lote 31, Portão, Lauro de Freitas/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.293.000/0001-88, neste ato representada por seu Sócio-Administrador José Sisnando Ribeiro Lima, CPF nº 276.910.475-68, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do **Processo 13799/2019, Pedido de Providência 0762/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020**, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de 01 (um) Posto de Servente SEM Insalubridade para o Fórum do Trabalho de Feira de Santana, a partir de 03/04/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO – Em razão da implementação do posto de trabalho referido na Cláusula Primeira deste termo, cujo valor unitário mensal é de R\$ 3.692,83 (três mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos), o valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 363.270,48 (trezentos e sessenta e três mil, duzentos e setenta reais e quarenta e oito centavos), conforme cálculos informados pela Coordenadoria de Contabilidade, no Doc. 07, do Pedido de Providência 0762/2023.





CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Para atender às despesas decorrentes do objeto a que se refere o presente neste exercício, a CONTRATANTE emitiu a favor da CONTRATADA a nota de empenho 2023NE000113.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos necessários para quitação dos compromissos assumidos para o exercício seguinte serão consignados ao orçamento de 2024, em respeito ao Princípio de Anualidade.

CLÁUSULA QUARTA – Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento de contrato ora aditado.

E por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Salvador, de de 2023

Orcil Pedreira Santos Júnior

Diretor-Geral – TRT 5ª Região

José Sisnando Ribeiro Lima

Sócio-Administrador

P/ Contratada

Márcio Luís Santos Costa

Diretor da CSAC

Gestor do Contrato